

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3.799/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2017** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **17/10/2017** até o dia **31/10/2017**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 31/10/2017**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 31/10/2017, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

2. **OBJETO.**

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **grupo motor gerador**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica-Setor de Elétrica.

3. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1. O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto do presente Pregão Eletrônico, deverá ocorrer no máximo em **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

3.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora toda mão-de-obra e/ou equipamentos necessários para a entrega dos equipamentos.

3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Engenheiro Eduardo M. de Ciqueira - Chefe do Departamento de Eletromecânica e pelo Engenheiro Eletricista senhor Francisco E. S. Morás.

3.4. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os equipamentos no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, localizado na Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

- 3.5.** A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.6.** Os equipamentos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.6.1.** Rejeitá-los no todo ou em partes se não corresponderem as especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade o que em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA APROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO.

- 4.1.** A licitante vencedora deverá colocar em toda a documentação e em todas as folhas de desenhos, o número do pedido de compra, a obra a ser aplicada, e o número da ordem de fabricação.
- 4.2.** Os desenhos deverão ter formatos padronizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.3.** As folhas de desenhos deverão ser furadas e encadernadas através de grampos encadernadores, sendo que a capa deve ter as seguintes informações:
- 4.3.1.** Número do Pedido de Compra;
- 4.3.2.** Número da Ordem de Fabricação;
- 4.3.3.** Obra a ser aplicada
- 4.4.** A licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) jogos de cópias dos seguintes documentos:
- a) Desenho de placa de identificação;
- b) Desenhos dimensionais;
- c) Desenhos de equipamentos auxiliares;
- d) Desenhos de montagem;
- e) Diagramas dos circuitos de controle;
- f) Diagrama de interligação;

g) Listagem de acessórios e sobressalentes;

h) Manual de instalação e manutenção.

4.5. O SAAE devolverá 01 (um) jogo de cópias de desenhos, assinalado na capa com as seguintes anotações:

4.5.1. Aprovado;

4.5.2. Aprovado com restrições;

4.5.3. Não aprovado.

5. PROPOSIÇÃO E REJUSTE DE PREÇOS.

5.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os equipamentos entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, conforme subitem 3.4.

5.2. Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

6.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.2.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do pedido de compra.

6.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7. PROCEDIMENTO.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - 8.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 8.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 8.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 8.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.2.6. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 8.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

- 9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 10.2.1.** No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 10.9.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.9.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 10.10.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.10.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.11.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.12.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. apresentar os desenhos dimensionais ou Catalogo Técnico comprovando ser produto já existente no portfólio de produtos da empresa;

11.1.2.2.2. razão social e endereço completo da empresa

- 11.1.2.2.3. data e assinatura do representante legal da empresa;
- 11.1.2.2.4. prazo de validade não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- 11.1.2.2.5. o prazo de garantia conforme subitem 19.1;
- 11.1.2.2.6. telefone, e-mail institucional e pessoal, para envio de correspondência;
- 11.1.2.2.7. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, bem como proposta de preço ajustada ao lance final ou contraproposta solicitada, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1.
 - 12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2. A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3. A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 13.1. Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.
- 13.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8. O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1. A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCÁBA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.799/2017 - SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 14.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- 14.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Pedido de Compra.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico -financeira.

14.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo V**.

14.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.7. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.8. **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.9. **O Pedido de Compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

14.10. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.5, letra “a” será considerada inabilitada.

14.11. O não atendimento do subitem 14.5 letra “b” acarretará na desclassificação da licitante.

14.12. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.13. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora **em receber o Pedido de Compra**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou total descumprimento da obrigação assumida;

- 15.1.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem **em desconformidade com as especificações e/ou quantidades** contidas no **Anexo I e II** e não forem substituídos conforme subitem 3.6.1; não havendo a referida substituição, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.1
- 15.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.1;
- 15.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;
- 15.1.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. RECURSO FINANCEIRO.

- 16.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.00 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04.

17. RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

17.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1. O SAAE designará o Chefe do Departamento de Eletromecânica e o Chefe do Setor de Elétrica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compra. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

18.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

19. GARANTIA.

19.1. A licitante vencedora deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

20.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 20.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5.** A apresentação das propostas na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 20.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 20.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 17 de Outubro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	01	PÇ.	GRUPO MOTOR GERADOR POTENCIA MINIMA 30/26 KVA Descrição: - Potencia nominal: 30 kVA; - Potencia mínima continua: 24 kVA; - Tensão: 220 V trifásico; - Combustível: diesel. Obs.: Demais informações no Termo de Referencia – Anexo II.

<u>LOTE 02</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	01	PÇ.	GRUPO MOTOR GERADOR POTENCIA MINIMA 185/200 KVA Descrição: -Potencia 200 kVA; potencia mínima continua 185kVA -Tensão: 380V trifásico; Combustível: Diesel; Obs.: Demais informações no Termo de Referencia – Anexo II.

AQUISIÇÃO DE GRUPOS MOTOR GERADOR

EEE PONTE E EEE REPRESA - SC 041/17

1. OBJETO.

Este termo de referência tem por finalidade a aquisição, de Grupos Motor Gerador para instalação na Estação Elevatória de Esgoto Ponte, e na Estação Elevatória de Esgoto Represa, do SAAE Sorocaba.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Objetivo

Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para fornecimento, fabricação, ensaios e instalação do grupo motor-gerador de emergência, conforme descrição detalhada a seguir.

2.2. Campo de aplicação

Esta especificação se aplica a todos os grupos motor-geradores a serem utilizados nas estações elevatórias de esgotos de Sorocaba, escopo desta contratação.

2.3. Observações gerais

2.3.1. A potência nominal deve ser tratada como a mínima a ser fornecida. A potência final do grupo deverá ser a necessária e suficiente para alimentação dos equipamentos instalados na Estação de Elevatória de Esgotos;

2.3.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser construídos em material que resista a agressividade do ambiente (esgotos sanitários).

2.3.3. Não caberá à contratada qualquer tipo de ressarcimento por parte do SAAE, na eventualidade do grupo requerido para a Estação Elevatória de Esgoto ser diferente do exigido neste Termo de Referência.

2.4. NORMAS TÉCNICAS

Para aplicação destas normas é necessário consultar, sempre na última edição ou revisão, as normas padronizações e recomendações, pertinentes às organizações abaixo relacionadas, exceto onde for especificamente mencionado em contrário:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASME - American Society of Mechanical Engineers
- ISA - Instrument Society of America
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- ANSI - American National Standard Institute
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association
- AISC - American Institute of Steel Construction
- NEC - National Electrical Code
- SSPC - Steel Structure Painting Council
- IEC - International Electrotechnical Commission
- AWS - American Welding Society
- CIMAC - Congrès International des Machines à Combustion
- DEMA - Diesel Engine Manufacturers Association
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers
- JEC - The Japanese Electrotechnical Committee
- JIS - Japanese Industrial Standards
- NFPA - National Fire Protection Association
- SAE - Society of Automotive Engineers
- USASI - United States of America Standards Institute
- VDE - Verband Deutscher Elektrotechniker

As normas da ABNT deverão prevalecer sobre as demais sempre que seus requisitos excederem às outras normas em vigor. Exceções e casos de dúvida deverão ser submetidos ao SAAE.

2.5. CARACTERÍSTICAS

2.5.1. Características gerais

Os grupos motor-gerador de emergência devem ser entregues como unidades fechadas – *carenados*, com o motor diesel, o gerador elétrico, o quadro de transferência automático, o painel de controle geral e os acessórios básicos, montados em uma base metálica comum (SKID MOUNTING), própria para aparafusamento em base de concreto.

O fornecimento deve incluir, mas não se limitar, em ambos os GMG, ao seguinte:

- 2.5.1.1. Motor;
- 2.5.1.2. Gerador;
- 2.5.1.3. Excitatriz;
- 2.5.1.4. Coletor de descarga;
- 2.5.1.5. Turbo compressor (se utilizado);
- 2.5.1.6. Regulador, tipo mecânico ou hidráulico;
- 2.5.1.7. Filtro e "Strainer" de óleo combustível;
- 2.5.1.8. Tanque diário de óleo combustível, com dispositivos de alarme para nível baixo, instalado na base do gerador;
- 2.5.1.9. Bomba de óleo combustível, acionada diretamente pelo motor diesel, tipo deslocamento positivo;
- 2.5.1.10. Sistema de partida elétrico;
- 2.5.1.11. Bomba de óleo lubrificante, acionado diretamente pelo motor diesel, tipo deslocamento positivo;
- 2.5.1.12. Resfriador de óleo lubrificante;
- 2.5.1.13. "Strainer" de óleo lubrificante;
- 2.5.1.14. Filtro de óleo lubrificante tipo "by-pass";
- 2.5.1.15. Válvula termostática de controle de óleo lubrificante, se necessário;

- 2.5.1.16. Filtro de entrada de ar no motor;
- 2.5.1.17. Bomba de água de refrigeração, acionada diretamente pelo motor diesel, tipo centrífuga;
- 2.5.1.18. Radiador refrigerado a ar e ventilador acionado diretamente pelo motor diesel para resfriamento da água de refrigeração;
- 2.5.1.19. Válvula de refrigeração termostática de controle de água;
- 2.5.1.20. Alarme e dispositivos de paralisação do motor por alta temperatura da água;
- 2.5.1.21. Alarme e dispositivos de paralisação do motor por pressão baixa de óleo;
- 2.5.1.22. Painel de instrumentação com manômetros para verificação de pressão de óleo lubrificante e óleo combustível;
- 2.5.1.23. Dispositivos para alarme e paralisação do motor por sobre velocidade;
- 2.5.1.24. Termômetros para óleo lubrificante e água de refrigeração;
- 2.5.1.25. Parafusos de ancoragem para todo o equipamento;
- 2.5.1.26. Bateria e carregador de bateria para partida;
- 2.5.1.27. Base tipo estrado de aço estrutural para o motor, gerador e radiador;
- 2.5.1.28. Isoladores de vibração.
- 2.5.1.29. Placa de rede a ser instalada no QTAM, com protocolo de comunicação tal que permita o comando, controle e gerenciamento do grupo, por meio do controlador lógico programável instalado no Painel da Unidade mais próximo a tal quadro elétrico;
- 2.5.1.30. Condutores elétricos destinados à interligação entre a placa de rede a ser instalada no QTAM com o Painel da Unidade;

O motor diesel, os gerador elétricos e a excitatriz devem ser projetados como unidades completas e integradas. Devem ser livres de velocidades críticas, prejudiciais e vibrações torcionais dentro da faixa de operação de velocidade e capacidade. Os geradores e as excitatrizes devem suportar 125% da velocidade nominal.

2.5.2. Características do motor

Os motores devem ser de aplicação geral, estacionários, de combustão interna, a diesel e refrigerados à água. O motor deverá ser produto normal do fabricante e deverá ser de um tipo, desenho e forma, que já esteja no portfólio de produtos da empresa, antes da abertura das propostas. As bombas, diretamente acionadas pelo diesel e dispositivos do motor, devem ser próprias para essa função e devem ter os requisitos necessários para operar adequadamente com o equipamento aqui descrito.

A operação do gerador na carga e fator de potência nominais, não deve necessitar mais que 90% do máximo de potência desenvolvida pelo motor, à velocidade síncrona.

A máxima potência acima referida é a máxima potência ao freio que o motor desenvolveria e manteria a uma velocidade síncrona contínua, quando o motor estiver no ajuste correto, equipado com todas as peças auxiliares, operando a uma temperatura ambiente de 30°C, com uma pressão barométrica de 746 mm de mercúrio e usando óleo diesel comercial como combustível. O motor deve funcionar sem sobreaquecimento ou avaria mecânica, quando acionando o gerador nas condições aqui especificadas.

2.5.3. Características das peças auxiliares do motor

2.5.3.1. Regulador

O regulador pode ser mecânico, do tipo isócrono ou hidráulico, com ajuste manual de limite de carga, velocidade e queda de velocidade. O regulador deverá permitir ajuste de velocidade entre 58 Hz a 62 Hz com regulação ajustável de 0% a 5%. Deve poder controlar o motor, na velocidade recomendada de marcha lenta. O regulador deve ser capaz de manter a frequência constante, com um erro de mais ou menos 1%, para qualquer carga constante entre 1/4 e 4/4 da potência do gerador. Após qualquer variação súbita da carga, de não mais que 50% da carga nominal, o regulador deve restabelecer condições estáveis de operação, em não mais que 10 segundos. Operação estável é definida como operação a uma frequência, que é constante dentro de mais ou menos 1% da frequência nominal.

2.5.3.2. Silenciador

O silenciador deve ser do tipo “alto grau de eficiência”, de modo a prover uma atenuação de 28 decibéis a 22 decibéis, numa faixa de frequência de 37,5 Hz a 10.000 Hz. O silenciador deve ser adequado para instalação interna de tamanho suficiente para atuar de forma efetiva e com mínima pressão de retorno. Serão aceitas outras soluções de atenuação de ruído que atendam os valores especificados neste item.

2.5.3.3. Juntas de expansão

Devem ser fornecidas, para o conjunto de escape do motor, em aço inoxidável. O comprimento do tubo flexível deve ser de acordo com as recomendações do fabricante, mas não inferior a 450 mm.

2.5.3.4. Dispositivos de segurança

Os dispositivos de paralisação por alta temperatura da água de refrigeração, baixa pressão do óleo lubrificante e de sobre velocidade (pelo regulador), devem operar para paralisar o motor imediatamente, cortando o suprimento do combustível, e desligar o gerador.

O suprimento elétrico para o sistema de controle e proteção dos geradores devem ser parte integrante desse fornecimento. Os dispositivos de paralisação devem exigir rearme manual, antes de o motor ser acionado novamente.

Devem ser fornecidos contatos de alarme remotos, separados, normalmente abertos, acionados por sobre velocidade do motor, alta temperatura da água de refrigeração e baixa pressão do óleo.

Devem ser providenciados meios de retardar a operação dos dispositivos de baixa pressão de óleo até que o motor seja acionado e levado a total velocidade.

2.5.3.5. Sistema de partida

Os grupos devem ser equipados com um sistema de partida elétrico de suficiente capacidade para acionar os conjuntos, a uma velocidade que permita a partida sem dificuldades do motor diesel.

O sistema de partida deve ser adequado, para que o comando seja dado pela operação manual da chave seletora, localizada no quadro de controle do grupo motor-gerador. O pinhão de acionamento deve desacoplar-se automaticamente, quando o motor-diesel começar a funcionar. A contratada deve suprir e instalar as baterias e meios de carregá-las de acordo com o aqui especificado.

2.5.3.6. Carregador de bateria

O carregador de bateria deve ser adequado para recarregar totalmente a bateria descarregada, em não mais que 8 horas, e deve automaticamente controlar a corrente de carga, fornecendo alta carga a uma bateria descarregada, reduzindo à carga de flutuação, quando a bateria estiver totalmente carregada. A tensão de alimentação do carregador deve ser conforme especificado nos anexos A e B.

2.5.3.7. **Base**

Tanto os motores como o geradores que lhe estão acoplados devem ser montados diretamente sobre uma base de aço estrutural reforçado. A base deve ser soldada e adequada para manter o alinhamento do motor e gerador sob todas as condições de operação. A base deve possuir dispositivos integralmente fundidos ou devidamente fabricados e furados de forma a receber os isoladores de vibração.

2.5.4. **Características do gerador**

2.5.4.1. **Generalidades**

Os geradores devem ser trifásicos, tipo síncrono: auto resfriado horizontal, de mancal simples ou duplo, em carcaça à prova de pingos, e deve estar de acordo com todas as exigências contidas na norma ABNT 5117. Será diretamente acionado pelo motor, através de conveniente acoplamento. Deve ser equipado com meios adequados para montagem e alinhamento, sobre a base comum da unidade.

Deve ser fornecido um sistema de olhal, para facilitar a montagem e remoção do gerador. Aberturas, providas com tampas facilmente removíveis, devem ser previstas quando necessárias, a fim de permitir pronto acesso a partes que exijam inspeções periódicas, ajustes ou substituições.

2.5.4.2. **Potência**

Os geradores devem ser dimensionados para fornecer as potência definidas nos anexos A e B, em regime contínuo, trifásico, 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,80, conectado em estrela. Deve ser construído de acordo com as normas aplicáveis, citadas no item "Normas Técnicas."

2.5.4.3. **Ligações e isolamento dos enrolamentos**

a) Ligações

Ambas as extremidades, de cada enrolamento de fase, devem ser trazidas para fora e ligadas a blocos terminais isolados, devendo ser formada a conexão estrela externamente (neutro acessível), a qual será aterrada. Os terminais para conexão do cabo condutor deverão ser de bitola e características indicadas no anexos A e B para cada fase e neutro.

b) Isolação

Os enrolamentos devem ser de isolação segundo as classes indicadas nos anexos A e B especialmente tratados para resistir à umidade e fungos.

2.5.4.4. Enrolamento amortecedor

Deve ser previsto um enrolamento amortecedor do tipo “fechado”.

2.5.4.5. Sistema de excitação do gerador

2.5.4.5.1. O gerador deve ser do tipo "brushless" (sem escovas).

2.5.4.5.2. A tensão de excitação fica a critério do fabricante; o controle automático será executado através do regulador de tensão estática.

2.5.4.5.3. A excitatriz deve ser projetada para operação, com o regulador automático de tensão estática, devendo responder imediatamente às variações de carga de maneira adequada, de forma a manter a tensão requerida nos terminais de saída do gerador.

2.5.4.5.4. O regulador de tensão deve automaticamente, controlar o campo do gerador através de ação sobre a excitação a fim de produzir o desempenho especificado do gerador; deve ser composto por componentes de estado sólido e obter a tensão de referência de todas as três fases do gerador. Devem ser previstos meios para se permitir ajuste manual da tensão do gerador enquanto a unidade estiver operando, do painel de controle do gerador diesel. A regulação da tensão deve estar dentro de mais ou menos 2%, para todas as seguintes condições:

- . Sem carga e à plena carga;
- . Grupo a fator de potência nominal;
- . Mais ou menos 10°C de variação, dentro de uma faixa de temperatura ambiente, conforme indicado na especificação geral de fornecimento do SAAE;
- . Mais ou menos 5% da variação de frequência.

2.5.4.5.5. A regulação da tensão em regime permanente deve ser mais ou menos 0,5% ou inferior.

2.5.4.5.6. Os valores para desempenho transitório são:

- 15% de queda máxima de tensão na ocorrência simultânea das cargas inicial e momentânea;
- 20% de máximo acréscimo de tensão, após súbita remoção de carga plena;
- 2 segundos de tempo de recuperação, para a tensão retornar e permanecer dentro da faixa de regulação do regime permanente, para ambas as cargas descritas acima;

2.5.4.5.7. O regulador de tensão deve fornecer automática reconstituição ou iniciação da tensão do gerador, sem qualquer fonte de excitação inicial externa ao gerador.

2.5.5. Características do painel de controle elétrico

2.5.5.1. Deverá ser fabricado conforme as Especificação Técnica de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1_rev3), encontrado no site do SAAE Sorocaba com fornecimento total de materiais e componentes;

2.5.5.2. Deverá ser fabricado em chapas de aço, bitola mínima 14 USG, auto suportável, com tratamento contra a corrosão e com tratamento de pintura.

2.5.5.3. A fiação interna deverá ser em cabo de cobre, bitola mínima de 1,5 mm², isolamento em PVC, classe 750 V e 70°C, instalados em calha plástica, ventilada e com tampa. Todas as conexões deverão ser em terminais tipo bornes e devidamente identificadas, inclusive as pontas de todas as fiações, com uma reserva de 20%.

2.5.5.4. Deverão ser previstos, para supervisão dos geradores, sensores de sobrecarga, sobretemperatura, subtensão, sobrecorrente, sobretensão e sobrefrequência.

2.5.5.5. Deve ainda conter, mas não se limitando a:

2.5.5.5.1. Regulador de tensão do gerador;

2.5.5.5.2. Ajuste de tensão para regulador de tensão;

2.5.5.5.3. Indicação das correntes de saída por fase (em A);

2.5.5.5.4. Indicação das tensões de rede e de saída (em V);

- 2.5.5.5.5. Indicação das Frequências de rede e de saída (em Hz);
- 2.5.5.5.6. Meio de comutação para permitir as seguintes operações:
 - GMG em automático (partidas e paradas);
 - GMG em manual (partidas e paradas);
 - desliga GMG;
 - teste.
- 2.5.5.5.7. Indicação de "Rede Normal";
- 2.5.5.5.8. Indicação de "Gerador em operação";
- 2.5.5.5.9. Indicação de alarme: "Alta temperatura do motor";
- 2.5.5.5.10. Indicação de alarme: "Baixa pressão de óleo lubrificante";
- 2.5.5.5.11. Indicação de alarme: "Arranque defeituoso";
- 2.5.5.5.12. Indicação de alarme: "Tensão anormal do gerador";
- 2.5.5.5.13. Indicação de alarme: "Tensão anormal da rede";
- 2.5.5.5.14. Horímetro;
- 2.5.5.5.15. Comunicação lógica com o CLP instalado no Painel de Comando da Estação. O sistema a ser fornecido deverá possuir comunicação lógica via saída serial RS 485, com protocolo de comunicação MODBUS.

2.6. FUNCIONAMENTO

2.6.1. Geral

Quando faltar energia elétrica detectada através de supervisor trifásico a ser instalado no painel de controle elétrico, deverá ser acionado um contator tetrapolar com travamento mecânico, após um tempo de no máximo 30 segundos e quando voltar a energia, após um tempo de no máximo 30 segundos, desligar e reverter a energia. Para que tal transferência possa ser feita, o sistema do motor gerador a diesel deverá estar sempre pronto para a sua partida, tanto por acionamento automático, como por acionamento manual.

2.6.2. Partida automática

A partida deverá ser automática a partir do sinal de falha do sistema normal e deverá existir um retardamento ajustável, conforme indicados nos anexos A e B, para a partida automática do grupo.

Caso falhe a primeira tentativa deverá haver tantas tentativas, com durações e intervalos conforme indicadas nos anexos A e B, quantas necessárias. Caso persista a falha durante a última tentativa automática, deverá haver sinalização de "Falha de Partida".

Caso a partida automática seja dependente de falha na rede, deverão existir sensores de tensão que atuem quando a tensão, em uma ou mais fases da rede, atingir o valor abaixo do ajustado.

2.6.3. Transferência automática rede-gerador.

Uma vez que a tensão do alternador e a frequência tenham atingido e se mantido nos valores nominais, deverá proceder automaticamente à transferência para o gerador, a carga ligada à rede.

Os contatores ou os disjuntores deverão ser intertravados elétrica e mecanicamente.

2.6.4. Retorno automático gerador-rede

Ao retorno da tensão trifásica da rede normal a valores pré-ajustados, e assim mantidos por tempo também ajustado, deverá realizar-se a transferência à rede, da carga ligada ao gerador.

2.6.5. Parada automática do motor

Deverá ser dado o comando de parada total do grupo, com o retardamento indicado no anexo A, depois de completado o retorno à rede. Caso ocorra, durante o retardamento estabelecido, nova falha da rede, o grupo gerador deverá assumir a carga imediatamente.

2.6.6. Autonomia

Os conjuntos deverão ser capazes de operar de forma contínua por no mínimo 4h, sem reabastecimento de combustível.

2.7. INSPEÇÃO E ENSAIOS

2.7.1. Inspeção

- 2.7.1.1. Os conjuntos motor-gerador de emergência devem ser completamente montados na fábrica e devem ser submetido a inspeções de rotina e testes, durante a fabricação e montagem.
- 2.7.1.2. O SAAE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos abrangidos por esta especificação, tanto no período de fabricação, como na época do embarque, e ainda, de acompanhar a realização dos ensaios.
- 2.7.1.3. Exceto se especificamente liberado pelo SAAE, todas as inspeções serão realizadas por inspetores credenciados, aos quais deverão ser proporcionadas todas as facilidades quanto ao livre acesso aos laboratórios, dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc.
- 2.7.1.4. A contratada deverá fornecer pessoal qualificado para executar os ensaios e prestar informações aos inspetores.
- 2.7.1.5. Todos os testes devem ser conduzidos de acordo com os procedimentos de testes e as normas aplicáveis da ABNT.
- 2.7.1.6. Os resultados dos testes devem claramente indicar, conformidade com as especificações técnicas, ou o equipamento será rejeitado.
- 2.7.1.7. A aceitação de equipamentos ou a liberação de inspeção, não isentam a contratada de nenhuma responsabilidade no fornecimento de peças, materiais ou acessórios conforme esta especificação técnica. As peças, materiais ou acessórios, que apresentarem defeitos de fabricação, não suportando os testes com sucesso, ou qualquer material que apresentar defeitos durante a inspeção ou instalação, serão rejeitadas pelo SAAE e deverão ser substituídas pela contratada sem ônus para o SAAE.

2.7.2. **Ensaio**

- 2.7.2.1. Cada conjunto motor-gerador deve ser submetido aos ensaios descritos abaixo, devendo o custo desses estar incluídos no preço do mesmo. Para os ensaios de tipo, o fabricante deve possuir certificados de laboratório independente, para comprovar a capacidade dos componentes de suportar tais ensaios. Os certificados não podem ter mais de cinco anos.

2.7.2.2. Os ensaios exigidos devem ser executados de acordo com as normas citadas nesta especificação técnica.

2.7.2.3. O SAAE se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, certificados de ensaios de rotina e tipo, realizados nos componentes utilizados na fabricação e na montagem dos equipamentos.

2.7.2.4. **Excitatriz**

2.7.2.4.1. Testes dielétricos do enrolamento de acordo com a norma NBR 5165 da ABNT.

2.7.2.4.2. Medida da resistência dos enrolamentos.

2.7.2.4.3. Testes para determinar tensão limite (Ceiling Voltage).

2.7.2.4.4. Testes para determinar curva de saturação a circuito aberto.

2.7.2.4.5. Teste para determinar curva de regulação.

2.7.2.5. **Gerador**

2.7.2.5.1. Determinação da resistência de isolamento através de Megger.

2.7.2.5.2. Testes dielétricos dos enrolamentos da armadura e de campo, em acordo com a norma 5052 da ABNT, uma fase de cada vez com as demais aterradas.

2.7.2.5.3. Determinação das resistências dos enrolamentos da armadura e do campo.

2.7.2.5.4. Testes de operação e ajuste de todo o sistema de excitação, para mostrar conformidade com os requisitos de operação desta especificação.

2.7.2.5.5. Teste de saturação sem carga.

2.7.2.5.6. Teste de saturação em curto-circuito.

2.7.2.5.7. Teste para determinar o aumento máximo de temperatura do gerador, quando operando à potência nominal.

2.7.2.6. **Conjunto motor - gerador**

2.7.2.6.1. Testes funcionais.

2.7.2.6.2. Facilidade de partida.

2.7.2.6.3. Teste de temperatura da unidade diesel a cargas nominal e parcial.

2.7.2.6.4. Teste de sobrecarga.

2.7.2.6.5. Consumo de óleo combustível a 100%, 75% e 50% da carga nominal.

2.7.2.6.6. Teste de sobrevelocidade.

2.7.2.6.7. Velocidade da resposta de regulador à variação de carga e aumento de velocidade, como resultado de uma súbita variação, de carga total a sem carga.

2.7.2.6.8. Testes de vibração e ruídos.

2.7.2.7. **Testes dielétricos**

2.7.2.7.1. Os componentes e circuito de proteção e controle devem ser testados dieletricamente na fábrica, a 1500 Vac ou 1000 Vdc, como conveniente, por um minuto.

2.7.2.7.2. Todos os componentes que possam ser danificados por essa tensão, devem ser desligados durante esse teste.

2.7.3. **Relatório de ensaios**

Todos os ensaios de fábrica devem ser presenciados pelo SAAE. Deverão ser registrados todas as condições e os resultados dos ensaios, durante sua execução. Esses registros devem ser apresentados em forma de relatórios, a serem assinados por todos os presentes no final do(s) ensaio(s).

2.8. **INSTALAÇÃO**

A instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do SAAE.

O SAAE irá confeccionar as bases de fixação do conjunto; solicitamos com urgência os desenhos com as dimensões mínimas destas.

Uma vez instalado, a empresa fará, em datas a serem agendadas, o start-up de cada GMG.

2.9. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

2.9.1. Documentos para análise dos dados técnicos :

Os documentos abaixo relacionados devem ser apresentados pelo proponente, para análise da proposta:

Desenhos dimensionais ou catálogo técnico comprovando ser produto já existente no portfólio de produtos da empresa.

2.9.2. **Documentos para aprovação de fabricação após a contratação**

A contratada deverá colocar em toda a documentação e em todas as folhas de desenhos, o número do pedido de compra, a obra a ser aplicada, e o número da ordem de fabricação.

Os desenhos deverão ter formatos padronizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As folhas de desenhos deverão ser furadas e encadernadas através de grampos encadernadores, sendo que a capa deve ter as seguintes informações:

- Número do Pedido de Compra;
- Número da Ordem de Fabricação;
- Obra a ser aplicada

A contratada deverá fornecer 02 (dois) jogos de cópias dos seguintes documentos:

- a) Desenho de placa de identificação;
- b) Desenhos dimensionais;
- c) Desenhos de equipamentos auxiliares;
- d) Desenhos de montagem;
- e) Diagramas dos circuitos de controle;
- f) Diagrama de interligação;
- g) Listagem de acessórios e sobressalentes;
- h) Manual de instalação e manutenção.

O SAAE devolverá 01 (um) jogo de cópias de desenhos, assinalado na capa com as seguintes anotações:

- Aprovado;
- Aprovado com restrições;
- Não aprovado.

3. **PRAZO DE ENTREGA.**

O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos da data da assinatura do contrato.

Os equipamentos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo fiscal do contrato. O SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los se não corresponderem às especificações dos **Anexos I e II**, determinando suas substituições, que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo responsabilidade da contratada todas as despesas e riscos relativos à substituição.

4. **LOCAL DA ENTREGA.**

Centro Operacional do SAAE, av. Camillo Júlio, 255 -Jd. Ibiti do Paço -Sorocaba -SP

5. **GARANTIA.**

Garantia de 12 (doze) meses.

6. **UNIDADE FISCALIZADORA**

Departamento de Eletromecânica/ Setor de Elétrica

Sorocaba, 7 de abril de 2017

Eng Francico E. S. Morás

franciscomoras@saaesorocaba.sp.gov.br

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 86/2017 - Processo Administrativo nº 3.799/2017.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a **aquisição de grupos motor gerador** de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº86/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis.

Lote 01						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	PÇ	GRUPO MOTOR GERADOR POTENCIA MINIMA 30/26 KVA Descrição: - Potencia nominal: 30 kVA; - Potencia mínima continua: 24 kVA; - Tensão: 220 V trifásico; - Combustível: diesel. Obs.: Demais informações no Termo de Referencia – Anexo II			
Lote 02						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	PÇ	GRUPO MOTOR GERADOR POTENCIA MINIMA 185/200 KVA Descrição: -Potencia 200 kVA; potencia mínima continua 185kVA -Tensão: 380V trifásico; Combustível: Diesel; Obs.: Demais informações no Termo de Referencia – Anexo II.			

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I e Termo de Referencia - Anexo II.**

Declaramos, ainda, que asseguramos o prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Banco:

Agência:

Conta nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / ____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

OBJETO: Aquisição de grupos motor gerador.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF Nº

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

CPF Nº

e-mail institucional

e-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos

OBJETO: Aquisição de grupos motor gerador.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF Nº

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com